



PLANO DE CONTINGÊNCIA SARS-COV-2

Escola Básica Integrada de
Arrifes

Plano atualizado setembro de 2021



**ESCOLA BÁSICA
INTEGRADA DE ARRIFES**

Rua Cardeal D. Humberto
Medeiros

9500 376 Arrifes

296205390

www.ebia.edu.azores.gov

ÍNDICE

INTRODUÇÃO -----	3
1.EQUIPA OPERATIVA -----	4
2.CADEIA DE COMANDO E CONTROLO -----	5
3.ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS-----	7
4.MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE -----	8
5.MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO -----	9
5.1. INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO-----	9
5.2. MEDIDAS A TOMAR PELO FUNCIONÁRIO COM SUSPEITA DE INFEÇÃO PELO CORONAVÍRUS-10	
5.3. MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL-----	10
5.4. MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR-----	13
5.5. MEDIDAS DE ACESSO AO RECINTO ESCOLAR-----	14
5.6. MEDIDAS GERAIS PARA TODA A COMUNIDADE EDUCATIVA-----	15
5.7. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS NÚCLEOS ESCOLARES-----	17
6. PLANO DE COMUNICAÇÃO-----	18
7.ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO-----	20
8.AVALIAÇÃO-----	20
9. ANEXOS-----	21
9.ORÇAMENTO-----	23
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS -----	24

INTRODUÇÃO

As escolas são espaços prioritários para a implementação de planos de contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID 19, uma vez que, pelas suas características, são locais ideais para a disseminação do vírus. São áreas onde se encontram muitas pessoas em simultâneo e cujo funcionamento implica a interação em grupos, em salas fechadas, onde a partilha de objetos é uma constante e em situações de proximidade.

Na preparação da Escola Básica Integrada de Arrifes para o novo ano escolar em regime presencial necessitamos de adotar um conjunto de medidas de prevenção da doença Covid-19, formalizadas no Plano de Contingência (agora reformulado) de aplicação a todas as secções da unidade orgânica.

Também necessitamos de estar preparados para um cenário de pandemia onde se terá em conta, para além do espaço físico e gestão dos recursos humanos, outras atividades relacionadas com as escolares, nomeadamente os transportes e os serviços de alimentação.

Esta intervenção deve passar por formação adequada a todos os funcionários, docentes e não docentes e a todos os alunos, para que estes saibam agir e proteger-se face à ameaça, quer na escola quer em outros ambientes por eles frequentados. A formação deve insistir principalmente na prática de hábitos de higiene saudáveis, como por exemplo, a simples lavagem das mãos.

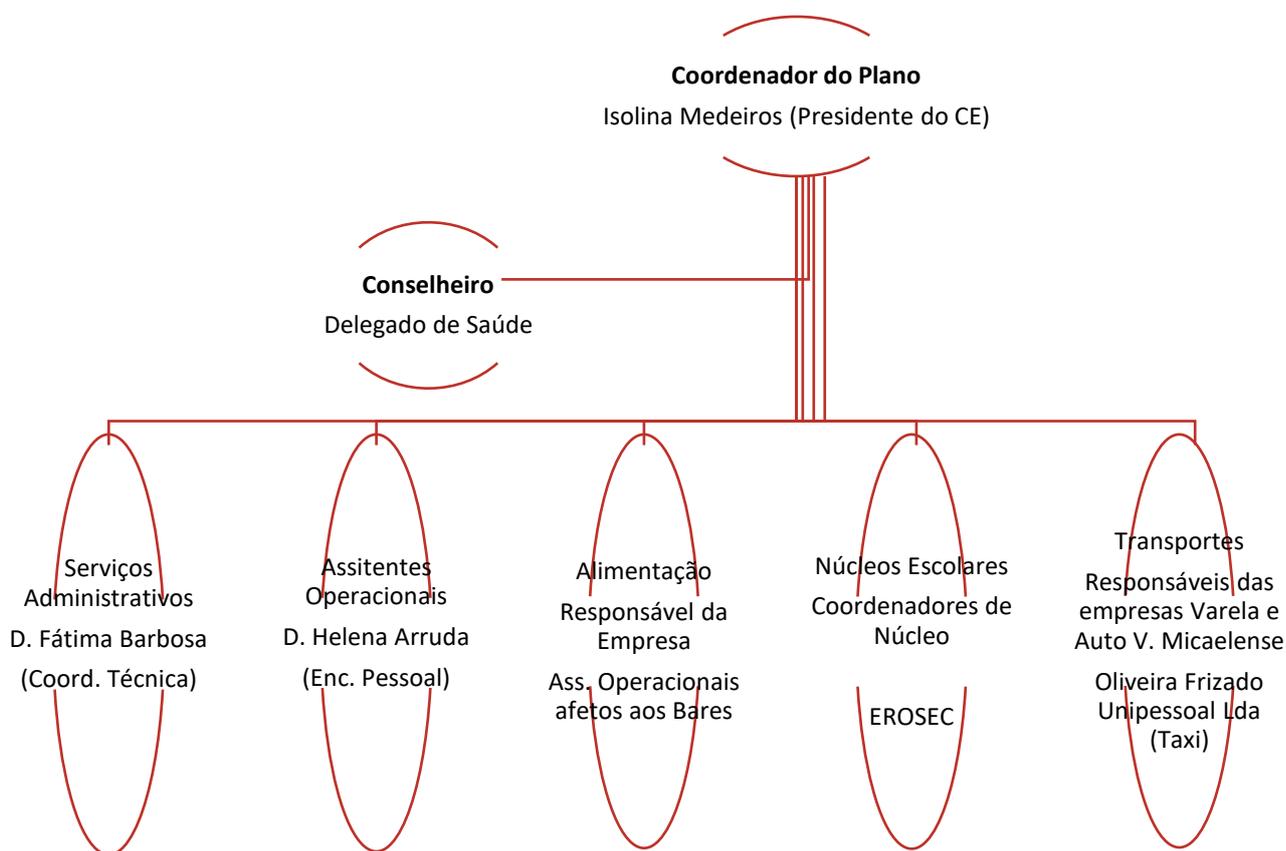
Ao preparar os alunos e restante comunidade escolar, estes atuarão como veículo de transmissão dos conhecimentos apreendidos, ensinando e alertando outros públicos, entre os quais os seus familiares e amigos, sobre os modos de agir face a uma possível infeção pelo novo Coronavírus.

1. EQUIPA OPERATIVA

A equipa operativa é aquela que faz a articulação entre a escola e a autoridade regional de saúde.

O coordenador desta equipa é o Presidente da Comissão Executiva Provisória, apoiado por uma equipa em articulação com o Centro de Saúde, a Saúde Escolar e com os pais/encarregados de educação.

Na Escola Básica Integrada de Arrifes a equipa operativa organiza-se do seguinte modo:



2. CADEIA DE COMANDO E CONTROLO

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de uma eventual pandemia. Ela tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção.

A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada setor que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos sob supervisão do coordenador.

A Presidente do Conselho Executivo é responsável pela apresentação, organização, divulgação, implementação e coordenação do plano de contingência. Diligencia no sentido de:

- ✓ Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- ✓ O contacto com a linha de Saúde Açores 24 (808 24 60 24) no caso de suspeita de alunos com infeção pelo Coronavírus;
- ✓ O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com infeção pelo Coronavírus;
- ✓ A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- ✓ O contacto com a DREC, em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- ✓ Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento do refeitório e do bar;
- ✓ Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.
- ✓ Manter o contacto com o elemento de apoio do centro de saúde.

O coordenador do Plano, na sua ausência, será substituído por outro elemento da Comissão Executiva Provisória.

A **Coordenadora Técnica** atua de acordo com as indicações do coordenador do plano; identifica as atividades prioritárias no seu setor e organiza o serviço em conformidade; monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o coordenador da equipa operativa informado do número de faltas por motivo de suspeita ou infeção pelo Coronavírus; gere os recursos humanos do respetivo setor, primando pelo cumprimento das medidas do plano e assegura-se, junto dos fornecedores, da continuidade do fornecimento dos géneros alimentares; confirma junto das empresas de transporte de que estas disponibilizam

meios de transporte alternativos e que informam da detecção de casos suspeitos nos respectivos meios de transporte; assegura a sua substituição.

A **Encarregada de Pessoal de Apoio Educativo** atua de acordo com as indicações do coordenador do plano; gere os recursos humanos do respectivo setor, assegura o cumprimento de todas as medidas definidas no plano pelos funcionários, desde a higienização dos espaços, bem como a supervisão dos alunos no cumprimento das regras definidas no plano; efetua o acompanhamento, nas instalações escolares, dos alunos com suspeita de doença por COVID-19, procedendo segundo o estabelecido no Plano de Contingência; efetua os procedimentos de proteção previstos para a sala de isolamento e informa o coordenador; permanece junto do aluno, durante o tempo que ficar na sala de isolamento e segue as indicações do coordenador do plano e das autoridades de Saúde; assegura a sua substituição.

Os **Coordenadores de Núcleos Escolares** atuam de acordo com as indicações do coordenador do plano; gerem os recursos humanos dos respectivos núcleos, monitorizando as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantêm o coordenador da equipa operativa informado do número de faltas por motivo de suspeita ou infeção pelo Coronavírus; gerem os recursos humanos do respectivo setor, assegurando-se de que os funcionários cumprem todas as medidas definidas no plano, desde a higienização dos espaços, bem como a supervisão dos alunos no cumprimento das regras definidas no Plano; designam o funcionário que fará o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento; supervisionam o acompanhamento, nas instalações escolares, dos alunos com suspeita de doença por COVID-19, procedendo segundo o estabelecido no Plano de Contingência; certificam-se de que o funcionário que acompanha os casos suspeitos efetua os procedimentos de proteção pessoal, de que se dirige às salas de aula, ginásios, campos ou outros locais em que seja sinalizado um aluno com suspeita de doença pelo novo coronavírus, que o acompanha à sala de isolamento e permanece junto do aluno, durante o tempo que ficar na sala de isolamento; informa o coordenador do plano e segue as indicações do mesmo e das autoridades de Saúde; assegura a sua substituição.

Na **EPROSEC** - o pessoal, não docente, atuam de acordo com as indicações do coordenador do plano; gerem os recursos humanos do respectivo espaço (EPROSEC), monitorizando as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantêm o coordenador da equipa operativa informado do número de faltas, por motivo de suspeita ou infeção pelo Coronavírus; gerem os recursos humanos do respectivo setor, assegurando-se de que os funcionários cumprem todas as medidas definidas no plano, desde a higienização dos espaços, bem como a supervisão dos alunos no cumprimento das regras definidas no mesmo. A Sr.^a Helena Arruda (encarregada de pessoal) designa o funcionário(s) que farão o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento; supervisionam o acompanhamento, nas instalações escolares, dos alunos com suspeita de doença por COVID-19, procedendo segundo o estabelecido no Plano de Contingência; certificam-se de que o funcionário que acompanha os casos suspeitos à sala de isolamento, efetua os procedimentos de proteção pessoal, de que se dirige às salas de aula, ginásios, campos ou outros locais em que seja sinalizado um aluno,

permanecendo junto do mesmo, durante o tempo que ficar na sala de isolamento; informa o coordenador do plano e segue as indicações do mesmo e das autoridades de Saúde; assegura a sua substituição.

O **responsável da empresa que fornece as refeições** atua de acordo com o estabelecido no Plano de Contingência da Unidade Orgânica que aponta para o documento *Regresso Segura às Aulas*, do dia 17 de julho de 2020, Anexo - Orientações para Refeitórios Escolares durante a pandemia COVID-19, com exceção da parte da confeção de alimentos e preparação, receção e armazenamento de matérias-primas; gere os recursos humanos do respetivo setor e assegura-se, junto dos diversos fornecedores, da continuidade do fornecimento dos géneros alimentares.

As **Empresas de autocarros públicos e particular** que prestam serviços à escola entregam o seu plano de contingência. Devem também garantir meios alternativos de transporte e informar da deteção de casos suspeitos nos respetivos meios de transporte.

3. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

É de considerar a possibilidade de casos suspeitos e de infeção pelo Coronavírus entre os profissionais, podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo. Neste caso, implementar-se-ão medidas que assegurem os serviços mínimos para garantir as atividades essenciais da escola:

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores e outros profissionais, consideram-se as condições mínimas para o funcionamento da Escola as seguintes:

EB 2,3 de Arrifes

- | | |
|---------------------------------------|---------------|
| ✓ Portaria | - 1 elemento |
| ✓ Bar | - 1 elemento |
| ✓ Limpeza/ desinfeção das instalações | - 7 elementos |
| ✓ Serviços Administrativos | - 2 elementos |
| ✓ Receção/ telefonista | - 1 elemento |

EPROSEC

- | | |
|---------------------------------------|---------------|
| ✓ Portaria | - 1 elemento |
| ✓ Limpeza/ desinfeção das instalações | - 3 elementos |

Núcleos Escolares

- ✓ Limpeza/ desinfecção das instalações
 - Cardeal Humberto Medeiros - 3 elementos
 - Engenheiro José Cordeiro - 2 elementos
 - Milagres - 1 elemento
 - Outeiro - 1 elemento
 - Relva - 1 elemento
 - Covoada - 1 elemento

Para manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens e serviços, nomeadamente os fornecedores de bens alimentares destinados aos bares e à cozinha, os fornecedores de artigos de higiene e limpeza e o funcionário dos CTT.

O encerramento da escola será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, depois de efetuada avaliação epidemiológica da situação. Na eventualidade de ser decretado o encerramento da escola, deverão, se possível, ser mantidas as seguintes atividades na escola sede:

- ✓ Equipa operacional
- ✓ Portaria - 1 elemento
- ✓ Serviços Administrativos - 1 elemento
- ✓ Receção/ telefonista - 1 elemento

Após o encerramento da escola será acionado o *PLANO DE ENSINO À DISTÂNCIA*.

4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

1 – Atividades letivas e acompanhamento dos alunos na escola

- ✓ Promoção da realização de atividades letivas através de correio eletrónico ou serviços de conversação online, Plataforma Teams e SGE;
- ✓ Criação de bolsas de atividades, por disciplina, para aulas de substituição.
- ✓ Reorganização de horários, se necessário, dando-se prioridade às aulas do 9º ano de escolaridade dada a premência do cumprimento de programas para a realização de provas finais, bem como às aulas de disciplinas sujeitas a Prova de Aferição.

2 – Limpeza da escola

- ✓ Reposição de stocks de produtos de higiene com fornecedores alternativos já identificados.
- ✓ Reorganização de turnos, se necessário.
- ✓ Dar continuidade ao plano de limpeza nos locais em que se mantém atividade.

3 – Serviços administrativos

- ✓ Definição das atividades prioritárias.
- ✓ Redução do número de horas de atendimento ao público.
- ✓ Atendimento ao público preferencialmente por telefone ou por correio eletrónico.
- ✓ Nos casos imprescindíveis, o atendimento será presencial com um limite de 2 pessoas.

4 – Fornecimento de refeições

- ✓ Em caso de encerramento da escola, será disponibilizada, aos alunos carenciados, a possibilidade de acesso à refeição escolar, nos moldes fixados para as interrupções letivas.

5 – Transporte escolar

- ✓ Da responsabilidade das empresas de transportes públicos e particular.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

5.1. Informação e capacitação

(A) Afixar cartazes na Portaria, Receção, Blocos, Ginásio, Refeitório, Bares e Núcleos Escolares, com medidas gerais do controlo de infeção, etiqueta respiratória, colocação de máscara, repondo-os sempre que necessário.

(B) Disponibilizar folhetos informativos na Sala dos Professores à medida que sejam publicados.

(C) Afixar cartazes junto a todos os lavatórios da escola, zonas de alimentação, espaços onde decorre atividade física, com a demonstração da técnica de higienização das mãos.

(D) Sensibilizar formativamente a comunidade escolar, em especial o pessoal não docente responsável pelo aseo e higiene dos espaços escolares.

(E) Formar os assistentes operacionais sobre higienização dos espaços escolares e modo de atuação perante um suspeito da Covid-19.

(F) Dotar, ensinar e treinar toda a comunidade escolar das medidas de higienização das mãos, de etiqueta respiratória, dos procedimentos para uso, colocação e remoção de máscara, bem como de estratégias que promovam o distanciamento físico, no início do ano letivo e sempre que necessário.

(G) Sensibilizar os alunos, pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos da COVID-19 que não se devem apresentar na escola.

(H) Sensibilizar todo o pessoal docente e não docente para promover o distanciamento físico entre os alunos, dando exemplo, com exceção da proximidade necessária para as atividades inerentes às suas funções com os alunos.

(I) Promover sempre que possível, aulas de educação física, ao ar livre. Nas aulas em espaço fechado, recomenda-se a escolha de atividades que garanta um distanciamento físico adequado.

(J) Privilegiar a realização de reuniões à distância, podendo ser equacionada a realização de reuniões presenciais, desde que sejam cumpridas, tanto quanto possível, as regras sanitárias em vigor à data da realização das mesmas;

(K) As reuniões com encarregados de educação, devem ser preferencialmente realizadas à distância. A ser necessária a realização presencial deve-se respeitar as regras sanitárias em vigor à data da sua realização;

(L) No caso de ser imprescindível a realização de reuniões presenciais é importante reforçar que, durante o tempo em que decorrem, devem ser cumpridos os seguintes pontos:

- Uso obrigatório de máscara;
- Cumprimento de regras de etiqueta respiratória;
- Lavagem ou desinfecção de mãos antes e após o término da reunião;
- Não partilhar material de trabalho como, por exemplo, canetas, lápis, cadernos, entre outros;

(M) Os alunos deverão ser responsabilizados pela execução das normas e procedimentos de prevenção e controlo da doença COVID-19 em vigor, de acordo com as informações que se encontram afixadas em toda a escola, bem como as indicações e os esclarecimentos que serão fornecidos pelos professores e funcionários;

(N) Os alunos, após a informação/formação e verificação dos procedimentos em vigor na escola, deverão atuar em conformidade enquanto se mantiver em vigor o Plano de Contingência e poderão ser alvo de medidas disciplinares por comportamentos ou atitudes que deliberadamente ponham em risco a restante comunidade escolar;

(O) Os alunos deverão zelar pela boa conservação dos materiais informativos afixados na escola e dos dispositivos de higiene disponibilizados nas salas de aula e outros espaços escolares, podendo ser alvo de medidas disciplinares por comportamentos que deliberadamente visem a danificação dos mesmos;

(P) Manter ligação com as entidades de saúde regionais, nomeadamente através da Equipa de Saúde Escolar da Unidade de Saúde Local, incluindo igualmente alunos e encarregados de educação, garantindo que todos estão informados sobre as medidas implementadas

5.2. Medidas a tomar pelo funcionário com suspeita de infeção pelo Coronavírus

O dever de ficar em casa, durante 14 dias ou até alta clínica, segundo os critérios, a saber:

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas ou Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/ COVID 19, nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas

5.3. Medidas de isolamento e distanciamento social

- ✓ Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos da COVID-19 não se devem apresentar na escola.
- ✓ Os alunos ou profissionais que apresentem os critérios clínicos e epidemiológicos compatíveis COVID-19 não devem vir para a escola e, com o intuito de evitar o contágio de outras pessoas, devem informar a Equipa Operativa e esta, em caso de dúvida, contactará a Linha de Saúde 808 24 60 24, o Delegado de Saúde e/ou o Centro de Saúde.
- ✓ As pessoas eventualmente infetadas serão encaminhadas para a sala de isolamento, durante a permanência na escola até serem contactados os respetivos Pais/Encarregados de Educação e/ou o Centro de Saúde de Ponta Delgada.
- ✓ A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada devendo estar sempre equipada com dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, termómetro, máscaras e luvas. Na sala de isolamento estará ainda disponível água, bem como alguns bens alimentares não perecíveis.

5.3.1. Sala de Isolamento

A sala de isolamento da EB 2,3 de Arrifes é a atual casa de banho do PROFIJ. Dada as atuais circunstâncias de exiguidade de espaços, é a única escolha possível. Quando houver um caso de Covid-19, os alunos de funcionários do Profij, passarão a utilizar as casas de banho do bloco B. A casa de banho do Profij só voltará a ser utilizada quando for devidamente higienizada e descontaminada.

A sala de Isolamento na EPROSEC, é a atual casa de banho dos alunos com problemas físico-motores, única e exclusivamente destinada para este efeito, uma vez que não existem alunos que apresentem deficiência física-motora. A escolha desta sala justifica-se, pelo facto de apresentar as condições de higiene solicitadas minimizando-se, assim, o contacto do possível caso com a restante comunidade escolar.

Nos Núcleos Escolares, atendendo à inexistência de um espaço com condições mais adequadas, a sala de isolamento será a sala de professores. A escolha desta sala justifica-se pelo facto de ter um telefone e casa de banho na proximidade, minimizando-se o contacto do possível caso com a restante comunidade escolar

5.3.2. Medidas a adotar na Sala de Isolamento

- (A) Colocar uma máscara ao suspeito de infeção.
- (B) Averiguar se o suspeito apresenta os critérios clínicos e epidemiológicos compatíveis com infeção por Coronavírus.
- (C) Verificar a temperatura corporal.
- (D) Contactar com a linha Saúde Açores (808 24 60 24) e seguir as orientações emanadas.

5.3.3. Procedimento a seguir perante um eventual caso

Nesta atividade será, ainda, descrito e demonstrado o procedimento a seguir perante um eventual caso, a saber:

Aluno: caso em contexto de sala de aula

- ✓ o professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este apresenta os critérios clínicos e epidemiológicos apresentados anteriormente;
- ✓ em caso de suspeita de infeção por Coronavírus o aluno coloca a máscara (kit proteção);
- ✓ chama o funcionário para encaminhamento do discente para a sala de isolamento (nas salas sem telefone interno, pede a um aluno que o vá chamar);
- ✓ o coordenador providencia o contacto com o encarregado de educação do aluno;
- ✓ o professor desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos (utilizando luvas e recorrendo ao álcool e toalhetes disponíveis no kit de proteção);
- ✓ manda os restantes alunos desinfetarem as mãos (recorrendo ao álcool e toalhetes disponíveis no kit proteção);
- ✓ promove o arejamento imediato da sala;
- ✓ o funcionário acompanha o aluno até à sala de isolamento;

- ✓ o aluno desinfeta as mãos;
- ✓ o aluno mede a temperatura;
- ✓ o funcionário desinfeta as mãos;
- ✓ o aluno/ funcionário liga para a linha Saúde Açores (808 24 60 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.

Aluno: caso fora do contexto de sala de aula

- ✓ o aluno dirige-se ao funcionário que se encontrar mais próximo;
- ✓ o funcionário questiona o aluno no sentido de se averiguar se este apresenta os critérios clínicos e epidemiológicos apresentados anteriormente;
- ✓ o aluno é encaminhado para a sala de isolamento;
- ✓ o coordenador providencia o contacto com o encarregado de educação do aluno;
- ✓ o aluno desinfeta as mãos;
- ✓ o aluno mede a temperatura;
- ✓ o funcionário desinfeta as mãos;
- ✓ o aluno/ funcionário liga para a linha Saúde Açores (808 24 60 24) e age em conformidade com as orientações recebidas

Professor/ Funcionário

- ✓ na eventualidade de apresentar algum dos sintomas epidemiológicos já referidos, e caso se aperceba de que possa ser um “caso suspeito”, deve desinfetar as mãos, colocar a máscara e dirigir-se para a sala de isolamento;
- ✓ mede a temperatura;
- ✓ comunica a situação à coordenação operacional por via telefónica;
- ✓ liga para a linha Saúde Açores (808 24 60 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.

5.4. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

- ✓ Reforçar a limpeza e desinfeção do ambiente escolar e implementar as medidas constantes das orientações formuladas a este respeito pela Direção Regional da Educação e Cultura e Direção Regional da Saúde, em colaboração com a Saúde Escolar. Circular Informativa N.º DRS-CINF/2020/20.

- ✓ Avaliar as necessidades de material (equipamento de lavagem/secagem das mãos com toalhetes de papel).
- ✓ Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfecção e limpeza dos edifícios escolares;
- ✓ Colocar e manter os kits de prevenção nos diferentes Blocos, Biblioteca, Secretaria, Conselho Executivo, Gabinete de Psicologia e Orientação, Centro de Recursos Papelaria, Sala de Professores, Sala de Estudo, Refeitório, Bar, Pavilhão Gimnodesportivo, Sala de isolamento, Núcleos Escolares e EPROSEC.
- ✓ Colocar e manutenção de dispensadores de desinfetante (solução alcoólica) nos seguintes locais: entrada e saída da Escola 2,3 de Arrifes e dos Núcleos Escolares, Blocos, Salas de Aula e de Informática; Bibliotecas; Bares; Refeitórios; Conselho Executivo; Serviços Administrativos Salas de Professores e do Pessoal Não Docente; Pavilhão Gimnodesportivo; Sala de Ginástica; Gabinete de Psicologia e Orientação, Sala de Estudo, Gabinete de Apoio ao Aluno, junto aos quiosques, Salas de Isolamento e de mais espaços.
- ✓ Colocar e manutenção de dispensadores de desinfetante (solução alcoólica) nos seguintes locais: entrada e saída da EPROSEC, Salas de Aula e de Informática; Refeitório; Sala de Professores; Pavilhão Gimnodesportivo; Sala de Isolamento e de mais espaços.
- ✓ Distribuir contentores de resíduos indiferenciados para descarte de máscaras e de lenços de papel no recinto escolar.
- ✓ Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- ✓ Os espaços destinados a estudantes e funcionários deverão estar sempre bem ventilados e, quando possível, com as janelas e portas abertas;
- ✓ No Bar, remover do balcão objetos decorativos, porta guardanapos, colheres de café, pacotes de açúcar, toalhas de mesa;
- ✓ Os panos usados para limpar bancadas e utensílios destas não podem ser usados para qualquer outro tipo de limpeza;
- ✓ Usar produtos para proceder à limpeza do bar que não contaminem os alimentos preferencialmente (2 em 1) solução detergente e desinfetante.
- ✓ Manter todas as casas de banho em funcionamento para minimizar as hipóteses de ajuntamento em espaços fechados.
- ✓ Disponibilizar papel para secagem das mãos em todos os lavatórios.

- ✓ De modo a garantir a utilização dos balneários do **Pavilhão Gimnodesportivo** com um menor número de utilizadores, respeitando as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção devem ser seguidas as medidas preconizadas na Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARSCoV-2 (COVID-19), da DRS.
- ✓ Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contacto frequente, devem ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização, sendo também recomendada a limpeza, higienização e desinfeção dos cacifos, cabides, chuveiros/cabines de duche e instalações sanitárias, após cada utilização;

Práticas de higiene a executar:

- ✓ esvaziar os caixotes de lixo das salas de aula à hora de almoço e ao final do dia;
- ✓ desinfetar as maçanetas das portas à hora de almoço e final do dia exceto as de contacto frequente que devem ser higienizadas de hora a hora;
- ✓ efetuar a limpeza/desinfeção das casas de banho após todos os intervalos (com registo em impresso próprio colocado para o efeito em cada casa de banho).
- ✓ efetuar a limpeza/desinfeção da Sala de Isolamento após cada caso será feito o registo, após solicitado, em impresso próprio.
- ✓ sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos utilizados pelo suspeito serão de imediato desinfetados. Durante o processo de limpeza, o espaço fica interdito à comunidade educativa;
- ✓ revestir os teclados de computador com película aderente, a fim de serem desinfetados várias vezes por dia, dependendo da sua utilização;
- ✓ nas aulas de Educação Física, utilizar apenas equipamento que possa ser higienizado.

5.5. Medidas de Acesso ao Recinto Escolar

- A. As portas da escola ficarão abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.
- B. No acesso ao recinto escolar a utilização da máscara é obrigatória, bem como a higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- C. Os encarregados de educação só devem entrar na escola caso pretendam adquirir senhas, artigos de papelaria e serviços administrativos.
- D. À entrada de cada bloco, salas de aulas e outros espaços frequentados por todos existem doseadores com a referida solução antisséptica;
- E. Para todos os espaços escolares foram criados circuitos que visam promover o distanciamento físico adequado e prevenir, tanto quanto possível, o cruzamento entre alunos, desde a entrada da escola até à Sala de Aula, Polivalente, acesso ao Refeitório escolar/zona de refeições, Bufete escolar, às entradas dos Blocos, Pavilhão Gimnodesportivo, às instalações sanitárias e à Sala de Isolamento (ANEXOS);

- F. Os espaços fechados e comuns da escola como o Polivalente, os Bares, Refeitórios estão sujeitos a uma lotação reduzida;
- G. As pessoas estranhas aos serviços (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com os alunos.

5.6. Medidas Gerais para toda a Comunidade Escolar

- Para reforçar a prevenção do contágio nas escolas, foram recomendados, pela Direção Regional da Educação e Cultura e Direção Regional de Saúde uma série de procedimentos que a nossa escola implementará:
 1. É obrigatório o uso correto de máscara por toda a comunidade escolar em todos os contextos, desde o percurso casa-escola-casa (quando utilizados nos transportes públicos), à entrada do recinto, dentro e fora da sala de aula, bem como por qualquer pessoa externa à escola. Excetua-se a sua obrigatoriedade para os alunos da educação pré-escolar, do 1º ciclo até 10 anos, durante a realização da prática desportiva e em casos devidamente comprovados;
 2. Ao entrar na escola, lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
 3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
 4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
 5. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
 6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
 7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
 8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, etc;
 9. Não partilhar materiais escolares, alimentos, etc.
 10. Durante os intervalos, os alunos devem permanecer nos espaços de recreio contíguos à sua sala de aula, exceto quando forem usar o serviço de bar, refeitório ou papelaria.
 11. Evitar a concentração de alunos em espaços comuns, como Bibliotecas e Salas de Estudo, estes espaços estão reduzidos a 2/3 da sua lotação máxima;

12. Como forma de evitar o contacto com outros grupos, os alunos devem respeitar as indicações de professores e dos funcionários sobre a forma como deverão circular dentro da escola e a que zonas e salas poderão aceder (ver anexos);
13. Tanto o pessoal docente e não docente como os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;
14. Na sala de trabalho dos docentes, devem ser respeitadas as regras de distanciamento físico recomendado e a sua lotação deve ser adaptada consoante as dimensões dos espaços;
15. Os alunos estão organizados por grupo turma e a cada turma foi atribuída uma sala. Esta organização deverá ser mantida ao longo do ano;
16. A cada grupo de turmas, por Bloco, foi atribuída, sempre que possível, uma zona da escola onde os alunos permanecerão durante os intervalos;
17. Cada sala de aula procurará garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a respeitar o distanciamento físico de 1,5-2 metros em ambos os edifícios.
18. As mesas estarão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula e com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
19. Os alunos de cada turma serão distribuídos por salas fixas e ocuparão mesas individuais, de uso exclusivo.
20. Constituir diferentes equipas de pessoal não docente para garantir, sempre que possível, a sua substituição em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;
21. Reorganizar os serviços dos REFEITÓRIOS por forma a acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico e impedir uma grande concentração de utilizadores. Devido à atual situação das obras na escola tem sido difícil manter, eficazmente, o distanciamento, sobretudo no refeitório da EB 2/3 de Arrifes;
22. Criação de turnos para o almoço (a deslocação para a sala de refeições é desfasada);
23. Ocupação de lugares de modo alternado (respeitar dois terços da sua lotação máxima);
24. Uso obrigatório de máscara pelos utentes do refeitório e colaboradores, salvo no momento de ingestão da refeição;
25. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
26. À entrada do refeitório o funcionário disponibiliza a solução antisséptica com base alcoólica aos alunos para higienizarem as mãos e entrega o tabuleiro de refeições (2.3 de Arrifes, nos Núcleos escolares, as refeições estarão nas mesas);
27. À saída do refeitório o aluno deverá higienizar as mãos com a solução antisséptica.
28. Os talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
29. Higienizar e desinfetar mesas e cadeiras, após cada utilização;

30. Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
31. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
32. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
33. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
34. Os equipamentos e utensílios das crianças a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
35. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
36. Na comunicação escola/família, privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos;
37. Perante a identificação de um caso suspeito na escola, realizar-se-ão os procedimentos específicos enumerados nos pontos caso suspeito e medidas de isolamento do presente Plano e serão fornecidos à Autoridade de Saúde Local os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o respetivo grupo (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Todos os Encarregados de Educação deverão informar o coordenador, através do e-mail (ceebi.arrifes@azores.gov.pt) sempre que o seu educando, ou alguém com quem o mesmo tenha estado em contacto recente, apresente sintomas sugestivos da COVID-19.

5.7. Medidas Específicas para os Núcleos Escolares - Educação Pré-Escolar

- (A) Os alunos serão acolhidos individualmente à porta do núcleo escolar por um adulto que deverá obrigatoriamente utilizar máscara, este colocará o desinfetante nas mãos da criança. Em nenhuma situação deverão ser colocadas máscaras às crianças.
- (B) Está vedado o acesso ao interior dos núcleos escolares pelos pais e encarregados de educação. Para troca de informações sobre os alunos, utilizar-se-ão, preferencialmente, canais digitais (e-mail, telefone, reuniões por videoconferência, etc.), encontrando-se suspensas quer as reuniões presenciais com as educadoras quer a receção aos alunos.
- (C) Reorganização dos alunos por grupos e salas fixas, de forma a garantir o distanciamento físico que for possível nestas idades;
- (D) Adaptação, sempre que possível, dos horários das rotinas, atividades e circuitos, para minimizar o contacto entre os diferentes grupos de crianças /educadores. Serão privilegiadas as atividades ao ar livre, sempre que as condições climatéricas o permitirem;
- (E) Reorganização dos tempos de recreio e horários das refeições, que serão efetuados por turnos e de forma desfasada a fim de minimizar o contacto entre os diferentes grupos de crianças, docentes, técnicos e assistentes operacionais.
- (F) Os equipamentos destinados aos alunos mais novos serão de uso exclusivo e será reforçada a sua higienização;

- (G) As crianças deverão dispor de um calçado extra (ou meias antiderrapantes, para utilizarem unicamente na sala;
- (H) A utilização da bata será **obrigatória** e esta ficará na escola, indo para casa para lavar, quando necessário ou no final de cada semana;
- (I) Proibição de brinquedos trazidos de casa pelas crianças, sendo reforçada a limpeza e desinfeção de materiais pedagógicos da sala;
- (J) Serão constituídos '**kits de materiais didáticos**' que ao fim de cada dia de utilização serão higienizados - um kit com brinquedos; um kit com jogos e outro com livros.
- (K) Solicitar a todos os encarregados de educação uma muda de roupa e um chapéu, devidamente identificados;
- (L) Recomendar aos pais/encarregados de educação, em casa, o treino de higienização.

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Coordenador do Plano de Contingência e a Equipa Operativa elaborarão uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível no junto da telefonista. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

Autoridade de saúde:

Linha Saúde Açores: 808 24 60 24

Centro de Saúde: 296 53 94 20

Proteção Civil: 295 40 14 01

Bombeiros Voluntários Ponta Delgada: 296 30 13 14

Polícia de Segurança Pública: 296 20 55 00

Hospital do Divino Espírito Santo: 296 30 30 00

Unidade de Saúde de Arrifes: 296 68 21 31

Centro de Saúde de Ponta Delgada: 296 20 60 10

Junta de Freguesia de Arrifes: 296 68 47 34

Câmara Municipal de Ponta Delgada: 296 30 44 00

Contactos de empresas:

AçorLimpa: 296 92 95 88

Delta Cafés: 296 96 02 90

Euroessen: 964 69 65 11

Frutaria São Miguel: 296 30 21 10

Garcês e Santos: 296 49 13 19

Lactaçoeres: 296 30 79 20

Norlimpa: 296 47 44 75

Pastelaria Atlântida: 296 38 14 39

Repraçoeres: 296 30 20 00

Servicater: 296 30 59 80

Sodril: 296 96 00 20

Transportes Escolares:

Auto-Viação Micaelense: 296 30 13 50

Localtoursazores: 966 84 48 65

Oliveira e Frizado: 962 50 61 95

Raúl Frizado: 913 66 60 66

Varela e Companhia, Lda.: 296 30 18 00

7. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este Plano, desde a fase inicial, foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela Direção Regional de Saúde e articulado com o Centro de Saúde de Ponta Delgada.

O Plano será divulgado na página da Escola na Internet e explicado aos Pais e Encarregados de Educação por cada professor titular/diretor de turma em reunião agendada para o efeito.

Deverá ser enviado via e-mail a todos os docentes divulgado aos funcionários em reunião a marcar pelo elemento de ligação da equipa operacional. Será distribuído um *flyer* explicativo de atuação em caso suspeito e das medidas de prevenção.

8. AVALIAÇÃO

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com o Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Terminada a eventual fase pandémica, a Equipa Operativa e Saúde Escolar procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro

ANEXOS

Anexo 1- Relativamente ao funcionamento na **EPROSEC** não temos acesso à planta referente aos circuitos de circulação a respeitar. No entanto, já se encontram definidos, no próprio espaço, os circuitos a respeitar, relativamente à circulação e acessos.

Anexo 3 – Zonas de Recreio



Recreio do Bloco ■ Recreio do Bloco B ■ Recreio do Bloco D ■
 Recreio do Bloco E ■ Bloco C e PROFIJ ■

ORÇAMENTO

Artigo	Quantidade	Preço
Dispensadores para sabão/ desinfetante	60	1.79€ Unidade
Álcool sanitário a 70°C	400	0.90€ Unidade
Toalhetes de papel 200 maços	400	0.83€ Unidade
Luvras (Cx 100)	10	5.85€ Unidade
Termómetro nas salas de Isolamento	7	6.30€ Unidade
Viseira Facial de Proteção Individual Autorizada Aberta	80	0,69 € Unidade
Máscara Descartável 3 Camadas Alta Proteção 1 un	10	0,20 € Unidade
Luvras Descartáveis vinil- cx 100 unidades	5	9,25 € Unidade
Tapete c/Reservatório p/ Desinfetante 870x620x18mm 1un	9	62,50 € Unidade
Avental de Plástico	100	0,06 € Unidade
Termómetro Contactless p/ Medição Temperatura Corporal	8	34,38 € Unidade
Máscaras Cirúrgicas com Elásticos	200	1 € Unidade
Dispensador de Álcool	2	116,82 € Unidade
Luvras	10 caixas (100luvas cada)	13,00 € Unidade
Máscara de Proteção Comunitária	50	2 € Unidade
Álcool Gel 5 litros	5	27,88 € Unidade
Saboneteira ABS Branca 1 LT Acrílico de proteção 65x75 cm	2	12,10 € Unidade
Acrílico de proteção 65x75 cm	2	82,60 € Unidade

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS

I – Coordenação e Planeamento			
Atividade	NÃO INICIADO	EM CURSO	EXECUTADO
A. Designar um coordenador e respetiva equipa operativa.			
B. Definir a cadeia de comando e controlo para implementação do PC.			
C. Assegurar que os responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos têm a informação e o treino necessários para a sua execução.			
D. Identificar as atividades essenciais e prioritárias.			
E. Prever o impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades escolares, em particular nas identificadas como essenciais e prioritárias.			
F. Definir os recursos humanos mínimos para cada uma das áreas essenciais e prioritárias e prever a sua substituição em caso de necessidade.			
G. Planear formas de manter as atividades administrativas e de segurança da escola em caso de elevado absentismo.			
H. Identificar os fornecedores de bens ou serviços essenciais e prioritários para o funcionamento da escola.			
I. Verificar se os fornecedores de bens ou serviços essenciais e prioritários podem garantir a continuidade desses fornecimentos.			
J. Equacionar soluções alternativas para a manutenção dos fornecimentos essenciais e prioritários.			
K. Identificar parceiros com quem deve ser estabelecida uma articulação próxima.			
L. Prever uma reserva estratégica de bens e/ou produtos como água, alimentos não perecíveis, produtos de limpeza e outros considerados essenciais para fazer face a uma eventual rutura no seu fornecimento.			

II – Manutenção das Atividades			
Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Planear formas alternativas de garantir a manutenção das atividades escolares, por exemplo, através de e-mail, no caso de elevado absentismo.			
B. Encorajar os pais a apoiarem a realização dos trabalhos escolares em articulação com os professores nas situações referidas no ponto A.			
C. Encorajar os pais a encontrarem formas alternativas para o cuidado das crianças nas situações referidas no ponto A.			
D. Encontrar, em articulação com outras entidades como a Autarquia, formas alternativas de assegurar o fornecimento de refeições e transportes escolares.			

III – Medidas de Prevenção e Controlo do Coronavírus			
Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Efetuar sessões de esclarecimento e formação dos profissionais sobre as medidas de prevenção a adotar de forma exaustiva no início do plano e sempre que houver necessidade de melhorar ou atualizar procedimentos.			
B. Efetuar sessões de esclarecimento com os pais sobre as medidas de prevenção a adotar.			
C. Esclarecer os pais da importância dos seus filhos se manterem em casa se tiverem febre tosse ou dificuldade respiratória, informando sobre a regra de não admissão na escola de alunos que evidenciem estar doentes e aconselhando a ligarem para a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)			
D. Proceder a uma avaliação das instalações e equipamentos para lavagem das mãos.			
E. Reparar as deficiências identificadas nas instalações e equipamentos para lavagem das mãos.			

F. Proceder à instalação de dispositivos de desinfeção das mãos em locais estratégicos e onde não seja possível lavar as mãos – à entrada da instituição, nos corredores, nas salas de estar, na sala de isolamento.			
G. Designar um responsável pela manutenção dos dispositivos de desinfeção das mãos e que assegure disponibilidade do produto.			
H. Promover a reflexão e discussão com os alunos sobre o tema, programando a realização e divulgação de trabalhos efetuados pelos mesmos.			
I. Definir e implementar regras e rotinas de lavagem das instalações e equipamentos.			
J. Definir e implementar regras e rotinas de lavagem e higienização de brinquedos.			
K. Definir e implementar regras de arejamento das instalações.			
L. Criar uma sala de isolamento destinada a profissionais e alunos, enquanto se contacta a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24).			
M. Estabelecer regras de utilização e desinfeção da sala de isolamento.			

IV – Plano de Comunicação			
Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Divulgar o PC junto dos profissionais da escola.			
B. Divulgar o PC junto dos pais e encarregados de educação.			
C. Divulgar o PC junto da restante comunidade escolar.			
D. Manter uma lista atualizada dos contactos dos encarregados de educação e de todos os profissionais da escola.			
E. Manter uma listagem atualizada de contactos das entidades parceiras.			
F. Estabelecer formas de comunicação com a Equipa de Saúde Escolar e com a Delegação de Saúde do concelho.			

G. Prever formas de comunicação alternativas à comunicação presencial com os pais, com as entidades fornecedoras e com os parceiros – telefone, telemóvel, e-mail.			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--